EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

O Município de Paineiras, por intermédio da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o credenciamento de pessoas especializadas na prestação de serviços técnicos destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilão público, visando a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos e irrecuperáveis pertencentes ao Município de Paineiras/MG, nas condições estabelecidas neste Edital, com fundamento nos arts. 74, IV e art. 79, I, da Lei federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, permanecendo aberto durante todo o período de sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos previstos neste instrumento.

1.2. Os interessados deverão encaminhar toda a documentação exigida neste Edital exclusivamente por meio eletrônico, mediante protocolo no Portal de Compras Públicas, observadas as instruções constantes deste instrumento convocatório.

1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, preferencialmente em arquivo PDF, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para conferência.

1.4. A documentação poderá ser protocolizada durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo analisada pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, conforme designação da autoridade competente, observada a ordem cronológica de apresentação dos requerimentos.

1.5. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou contenha irregularidades sanáveis, o interessado será notificado para promover a complementação ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

1.6. O protocolo da documentação não gera direito ao credenciamento, que somente será efetivado após a análise da documentação apresentada, a verificação do atendimento às exigências previstas neste Edital e a publicação do respectivo ato de credenciamento.

1.7. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas cadastro de profissionais habilitados para futura convocação, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.8. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, promover diligências destinadas à verificação das informações prestadas ou exigir esclarecimentos que julgar necessários à adequada instrução do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o andamento do procedimento de credenciamento, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico e demais informações necessárias para o recebimento de comunicações oficiais.

2. DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do presente procedimento de credenciamento, o interessado deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

2.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas é condição indispensável para a participação no presente credenciamento, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a realização do seu credenciamento, atualização cadastral, manutenção de senha de acesso e atendimento às exigências técnicas estabelecidas pela plataforma eletrônica.

2.3. O interessado deverá manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados durante toda a vigência do credenciamento, especialmente endereço eletrônico, telefone para contato e demais informações necessárias ao recebimento de comunicações oficiais.

2.4. Todas as operações realizadas no sistema eletrônico serão de exclusiva responsabilidade do interessado, presumindo-se verdadeiras e praticadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente autorizada, mediante utilização de login e senha de acesso.

2.5. O Município de Paineiras/MG não se responsabiliza por falhas de comunicação, indisponibilidade temporária da rede mundial de computadores, problemas de conexão, falhas de equipamentos do interessado, utilização inadequada do sistema ou quaisquer outros fatores técnicos que impeçam o envio tempestivo da documentação ou a prática de atos no procedimento de credenciamento.

2.6. Recomenda-se que o interessado realize seu cadastro e encaminhe a documentação necessária com antecedência suficiente, evitando dificuldades operacionais decorrentes de congestionamento do sistema, instabilidade da internet ou outros eventos que possam comprometer a participação no certame.

2.7. O envio da documentação por meio do Portal de Compras Públicas implicará declaração de que o interessado conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela autenticidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados.

2.8. Eventuais dúvidas relacionadas ao cadastramento ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser encaminhadas diretamente aos canais oficiais de atendimento do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo dos esclarecimentos que poderão ser prestados pelo Setor de Licitações do Município quanto às disposições deste Edital.

2.9. A Administração poderá promover a atualização dos procedimentos operacionais relativos à utilização da plataforma eletrônica, sempre que necessário, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação, competindo aos interessados acompanhar todas as comunicações referentes ao presente credenciamento

3. DAS PUBLICAÇÕES

3.1. O aviso do presente Edital de Credenciamento será publicado na forma prevista no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, permanecendo o inteiro teor do Edital e seus anexos disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Paineiras/MG.

3.2. Todas as comunicações oficiais, notificações, convocações, resultados, decisões, retificações, esclarecimentos e demais atos relativos ao presente credenciamento serão divulgados por meio dos canais oficiais utilizados pela Administração, produzindo efeitos legais a partir da respectiva publicação ou disponibilização.

3.3. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e comunicações referentes ao presente procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento dos atos regularmente divulgados.

3.4. As intimações individuais, quando necessárias, poderão ser realizadas por meio do Portal de Compras Públicas, do endereço eletrônico informado pelo interessado ou por outro meio eletrônico que assegure a ciência do destinatário, competindo ao credenciado manter seus dados cadastrais

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

permanentemente atualizados.

3.5. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da publicação do respectivo ato ou da ciência da comunicação, conforme o caso.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de Leiloeiros Oficiais**, regularmente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à **preparação, organização, divulgação e realização de leilão público**, visando à alienação de bens móveis inservíveis, ociosos e/ou irrecuperáveis pertencentes ao Município de Paineiras/MG, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2. Os serviços objeto deste credenciamento compreenderão, dentre outras atividades necessárias à adequada execução do objeto: a avaliação e organização dos bens, a formação e descrição dos lotes, a elaboração do edital de leilão, a divulgação do certame, a condução da sessão pública, o processamento dos lances, a emissão da documentação pertinente e a prática dos demais atos indispensáveis à conclusão do procedimento de alienação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 21.981/1932 e a Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

4.3. O credenciamento não importa em garantia de contratação, nem estabelece quantitativo mínimo de leilões a serem realizados, constituindo apenas cadastro de Leiloeiros Oficiais habilitados, que poderão ser convocados conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, observada a ordem cronológica de credenciamento e os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado, para assegurar a conclusão do objeto e o atendimento do interesse público.

4.5. A execução dos serviços observará integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do futuro Termo de Credenciamento e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 21.981/1932, a Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas pertinentes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A presente contratação não acarretará despesas diretas para o Município de Paineiras/MG, tendo em vista que a remuneração do Leiloeiro Oficial será constituída exclusivamente por comissão de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor de arrematação de cada bem móvel, item ou lote alienado, a ser paga diretamente pelo respectivo arrematante, nos termos do § 2º do art. 42 c/c o parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

5.2. Em razão da inexistência de desembolso de recursos públicos para remuneração do credenciado, a presente contratação não demanda, em regra, a utilização de dotação orçamentária específica para pagamento dos serviços objeto deste Edital.

5.3. Caso sobrevenham despesas acessórias de responsabilidade do Município decorrentes da execução do objeto, estas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, cujos números serão oportunamente indicados no respectivo processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.4. As dotações orçamentárias correspondentes serão oportunamente consignadas no processo administrativo e no respectivo instrumento de contratação, conforme abaixo:

5.5. A execução do objeto observará, quando aplicável, as normas de direito financeiro, orçamentário e fiscal previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, na

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas demais normas pertinentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, observadas as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

PESSOA JURÍDICA

6.2. **Habilitação Jurídica**

6.2.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a existência legal do interessado e sua aptidão para o exercício da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação dos documentos pertinentes, conforme a natureza jurídica do interessado, podendo ser exigidos, dentre outros:

a) cédula de identidade dos sócios ou representantes legais.

b) registro na Junta Comercial.

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

e) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

6.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

6.3.1. Os interessados deverão comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos (quando aplicável):

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

6.4. **Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

6.5. **Qualificação técnico-profissional:**

a) Certidão emitida pela Junta Comercial competente demonstrando a condição de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando disponível, comprovando a realização de leilões públicos

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

compatíveis com o objeto deste credenciamento

PESSOA FÍSICA

6.6. **Habilitação Jurídica:**

O interessado, quando pessoa física, deverá apresentar:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) comprovante de endereço atualizado.

6.7. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

O interessado deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando aplicável.

6.8. **Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.9. **Qualificação Técnica:**

O interessado deverá apresentar:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial competente comprovando sua matrícula ativa como Leiloeiro Oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932;

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando disponíveis, comprovando a realização de leilões compatíveis com o objeto deste credenciamento.

6.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou em formato eletrônico, desde que permitam a verificação de sua autenticidade.

6.11. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários à instrução do procedimento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. O credenciamento somente será deferido ao interessado que atender integralmente às exigências de habilitação previstas neste Edital, permanecendo obrigado a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento será processado na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo aberto durante toda a sua vigência, de modo a permitir o credenciamento de todos os Leiloeiros Oficiais que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, sem limitação do número de credenciados.

7.2. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital por meio do

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

Portal de Compras Públicas, cabendo à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação proceder à análise da documentação e verificar o atendimento dos requisitos de habilitação.

7.3. Constatado o atendimento integral das exigências editalícias, será declarado habilitado o interessado e publicado o respectivo ato de credenciamento, ficando apto à celebração do Termo de Credenciamento.

7.4. Verificada a existência de irregularidade sanável ou ausência de documento passível de complementação, a Administração poderá promover diligência ou conceder prazo para regularização, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O indeferimento do pedido de credenciamento será devidamente motivado, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma deste Edital e da legislação aplicável.

7.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas cadastro de Leiloeiros Oficiais habilitados para futura convocação, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

7.7. A distribuição das demandas entre os Leiloeiros Oficiais credenciados observará critérios objetivos, isonômicos e impessoais, sendo realizada mediante **ordem cronológica de credenciamento**, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os profissionais habilitados. Após a convocação do último credenciado, reiniciar-se-á a ordem de chamamento a partir do primeiro credenciado, sucessivamente, durante toda a vigência do credenciamento.

7.8. A convocação do Leiloeiro Oficial para execução dos serviços será formalizada pela Administração mediante emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à realização do leilão.

7.9. Verificadas as condições de participação e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o(a) Agente de Contratação procederá à análise da documentação apresentada pelos interessados, avaliando a compatibilidade da qualificação técnica, profissional e demais condições exigidas com o objeto do credenciamento, bem como a regularidade das informações e documentos apresentados, com a finalidade de verificar a aptidão do requerente para integrar o cadastro de leiloeiros credenciados pela Administração.

7.10. A Administração poderá realizar novos credenciamentos durante toda a vigência deste Edital, hipótese em que os novos credenciados passarão a integrar o cadastro, respeitando-se a ordem cronológica de seu deferimento para fins de distribuição das futuras demandas.

7.11. **DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

7.11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos leiloeiros credenciados observará critérios objetivos, assegurando igualdade de oportunidades, impessoalidade, transparência e isonomia entre todos os credenciados.

7.11.2. A ordem de convocação para execução dos serviços obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de deferimento do credenciamento, considerando a data e o horário do protocolo do requerimento de credenciamento regularmente habilitado.

7.11.2.1. O primeiro leiloeiro regularmente credenciado ocupará a primeira posição na lista de convocação, seguindo-se os demais conforme a ordem cronológica de seus respectivos credenciamentos.

7.11.2.2. Após a convocação e a conclusão do leilão para o qual foi designado, o leiloeiro será reposicionado ao final da lista de credenciados, garantindo-se a distribuição sequencial e rotativa das futuras demandas entre todos os profissionais habilitados.

7.11.2.3. Os pedidos de credenciamento apresentados após o início da vigência do credenciamento, uma vez deferidos, serão incluídos ao final da lista de

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

convocação, observando-se a ordem cronológica de deferimento, sem prejuízo da sequência já estabelecida.

7.11.2.4. A relação dos leiloeiros credenciados, bem como a respectiva ordem de convocação, será divulgada e permanentemente atualizada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.11.3. A distribuição dos serviços ocorrerá de forma sequencial e rotativa, observando rigorosamente a lista de convocação. Após a execução de determinado leilão, o leiloeiro retornará ao final da lista, assegurando que todos os credenciados tenham igualdade de oportunidades na prestação dos serviços.

7.11.4. Na hipótese de indeferimento, cancelamento, descredenciamento ou exclusão de qualquer leiloeiro, os demais avançarão automaticamente na ordem de convocação, preservando-se a sequência da lista.

7.11.5. Caso o leiloeiro convocado recuse injustificadamente a execução do serviço, deixe de manifestar interesse no prazo estabelecido ou esteja impossibilitado de atender à demanda, será convocado o credenciado subsequente, podendo o leiloeiro originalmente convocado ser reposicionado ao final da lista, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7.11.6. Os novos credenciamentos poderão ser realizados durante toda a vigência do credenciamento, sendo os respectivos leiloeiros inseridos ao final da lista de convocação, observada a ordem cronológica de deferimento do credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Constituem obrigações do Leiloeiro Oficial credenciado, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável:

a) executar os serviços com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público;

b) realizar todas as atividades necessárias à preparação, organização, divulgação, condução e conclusão do leilão público, observando rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas aplicáveis;

c) proceder à avaliação, organização, identificação, descrição e formação dos lotes dos bens a serem alienados, submetendo-os previamente à aprovação da Administração Municipal;

d) elaborar a minuta do edital de leilão e demais documentos necessários à realização do certame, submetendo-os previamente à análise e aprovação da Administração;

e) promover ampla divulgação do leilão, utilizando meios de publicidade compatíveis com a natureza do objeto, visando assegurar a maior competitividade possível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

f) disponibilizar plataforma eletrônica apta à realização de leilões eletrônicos ou híbridos, quando essa modalidade for adotada pelo Município, responsabilizando-se integralmente pelo seu funcionamento e segurança;

g) conduzir a sessão pública do leilão com transparência, imparcialidade e observância das normas legais e editalícias, lavrando todos os documentos necessários à formalização do procedimento;

h) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução dos serviços, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

i) responder integralmente pelos atos praticados durante a execução dos serviços, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

j) arcar, exclusivamente, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo divulgação, pessoal, equipamentos, sistemas eletrônicos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais custos diretos ou indiretos, não cabendo ao Município qualquer obrigação de ressarcimento;

k) efetuar o repasse integral ao Município dos valores arrecadados com a alienação dos bens, sendo vedada a retenção, total ou parcial, do produto da arrematação, observado que sua remuneração consistirá exclusivamente na comissão legal devida e paga diretamente pelo arrematante, nos termos da legislação aplicável;

l) manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade para o exercício da atividade**.**

8.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará o credenciado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Credenciamento e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A presente contratação não acarretará qualquer ônus financeiro ao Município de Paineiras/MG, uma vez que a remuneração do Leiloeiro Oficial credenciado será constituída exclusivamente pela comissão de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor de arrematação de cada bem móvel, item ou lote alienado, a ser paga diretamente pelo respectivo arrematante, nos termos do § 2º do art. 42 c/c o parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

9.2. O Município de Paineiras/MG não efetuará qualquer pagamento, reembolso, indenização, ajuda de custo ou contraprestação financeira ao Leiloeiro Oficial credenciado, competindo-lhe suportar, integralmente, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à divulgação do leilão, pessoal, transporte, equipamentos, sistemas eletrônicos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.3. É vedado ao Leiloeiro Oficial realizar retenção, total ou parcial, dos valores correspondentes à venda dos bens leiloados, devendo o produto da arrematação ser integralmente depositado na conta bancária indicada pelo Município, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

9.4. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial será cobrada exclusivamente do arrematante, não integrando o valor devido ao Município pela alienação dos bens, nem gerando qualquer obrigação financeira à Administração Pública Municipal.

9.5. O credenciado será integralmente responsável pelo recolhimento dos tributos, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e demais obrigações legais incidentes sobre sua remuneração, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente da execução dos serviços.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após a homologação do credenciamento e a publicação do respectivo ato, os interessados habilitados serão convocados para assinatura do **Termo de Credenciamento**, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decadência do direito ao credenciamento, ressalvada justificativa devidamente aceita pela autoridade competente.

10.2. O Termo de Credenciamento será formalizado em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, disciplinando os direitos e obrigações das partes, as condições de execução dos serviços, a forma de convocação, a fiscalização, as hipóteses de descredenciamento e demais condições necessárias à execução do

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

objeto.

10.3. O credenciamento não confere ao credenciado direito subjetivo à execução de serviços, tampouco garante quantidade mínima de leilões, ficando a convocação condicionada à necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, observada a ordem cronológica de credenciamento e os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.4. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que presente o interesse público.

10.5. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido ou o credenciado descredenciado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no respectivo instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, o credenciado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto ou sua regularidade perante os órgãos competentes.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no Termo de Credenciamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

11.3. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

a) descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

b) recusa injustificada em executar os serviços após regularmente convocado;

c) execução dos serviços em desacordo com as normas legais, regulamentares ou contratuais;

d) apresentação de documento falso ou prestação de declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou na execução do objeto;

e) prática de ato que comprometa a lisura, a transparência ou a regularidade do procedimento de leilão.

11.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurando-se ao credenciado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a possibilidade de descredenciamento do Leiloeiro Oficial, de rescisão do Termo de Credenciamento, da obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros, nem da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

12. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições, mediante petição fundamentada, protocolizada por meio do Portal de Compras Públicas, observado o prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para o início do recebimento da documentação de credenciamento.

12.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento será analisado pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, que decidirá de forma motivada no prazo legal, podendo, caso necessário, promover diligências ou solicitar manifestação da área técnica ou da Assessoria Jurídica.

12.3. Das decisões proferidas no âmbito do presente procedimento caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o recurso ser devidamente fundamentado e protocolizado por meio do Portal de Compras Públicas.

12.4. Os recursos administrativos terão efeito na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurados aos demais interessados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração das condições do Edital será objeto de divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, com a reabertura dos prazos quando exigida pela legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente credenciamento será regido pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, do Decreto Municipal nº 53/2024 e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

13.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, observadas as condições e procedimentos nele previstos. O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

13.3. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

13.4. Os interessados e os credenciados são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas, documentos inidôneos ou quaisquer atos praticados com dolo, fraude ou má-fé.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, com apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

13.6. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, os modelos de declarações, o requerimento de credenciamento, a minuta do Termo de Credenciamento e os demais anexos que o acompanham.

13.7. Fica eleito o foro da **Comarca de Abaeté/MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital ou do Termo de Credenciamento, quando não puderem ser solucionadas administrativamente.

13.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Carta de Credenciamento

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

b) Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento

c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

d) Anexo IV – Termo de Referência

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRA FLÁVIA GOMES ALVES

Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 056/2026 - Inexigibilidade nº 14/2026 - Credenciamento nº 06/2026

Senhor(a) Responsável pelo Credenciamento,

Eu,_____ , Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o n.°_____, identidade civil n.° _____, CPF n.° _____com endereço profissional na Rua_____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, conforme disposições do referido Edital de Credenciamento.

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que atendo a todos os requisitos exigidos para a habilitação, comprometendo-me a apresentar, quando solicitado, toda a documentação comprobatória.

Paineiras/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome

CPF

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026 - INEXIGIBILDADE Nº 14/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Osman de Castro Menezes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paineiras - MG, Matricula 4030, doravante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa xxxxx/razão social, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, situada na (rua, nº, bairro, cidade, estado, cep), doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo nº 56/2026 e Inexigibilidade nº 014/2026, Credenciamento nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei nº. 14.133/2021, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de **LEILOEIRO OFICIAL** para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilão público, visando a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos ou irrecuperáveis pertencentes ao Município de Paineiras/MG**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento e as hipóteses de descredenciamento, rescisão ou extinção previstas na legislação, no edital e neste instrumento.

3.2. Os serviços serão executados de forma eventual, conforme as necessidades da Administração, mediante convocação do CREDENCIADO, observada a ordem de distribuição das demandas estabelecida no Edital de Credenciamento.

3.3. Cada leilão será objeto de convocação específica, na qual serão definidos, entre outros aspectos, a relação dos bens a serem alienados, os prazos para execução, o cronograma das atividades, a modalidade do leilão (presencial, eletrônico ou híbrido), o local de realização, quando aplicável, e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

Parágrafo Único. O CREDENCIADO responderá pela perfeita execução dos serviços que lhe forem atribuídos, obrigando-se a corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer atividades executadas em desconformidade com as disposições legais, contratuais, editalícias ou com as determinações da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, o CREDENCIADO fará jus exclusivamente à comissão prevista no art. 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, ou em outro diploma legal que venha a substituí-lo, a qual será suportada integralmente pelo arrematante dos bens leiloados, não gerando qualquer ônus financeiro direto ao CREDENCIANTE.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REMUNERAÇÃO
01	009.058.442	Contratação de **LEILOEIRO OFICIAL** para prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilão público, visando a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, irrecuperáveis pertencentes ao Município de Paineiras/MG.	Unidade	5% (do valor de cada bem móvel, item ou lote).

4.2. A atuação do CREDENCIADO não implicará qualquer obrigação de pagamento, indenização, reembolso ou

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

contraprestação pecuniária por parte do Município, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores da Administração Pública a título de honorários, taxas, comissões, despesas administrativas, operacionais ou quaisquer outros encargos relacionados à execução dos serviços.

4.3. O CREDENCIADO responsabilizar-se-á pela arrecadação da comissão devida pelos arrematantes, observando rigorosamente os percentuais e as condições estabelecidos na legislação aplicável, vedada a cobrança de valores superiores aos legalmente autorizados.

4.4. **Da Prestação de Contas:**

I – O CREDENCIADO deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do leilão, prestação de contas completa da execução do certame, acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório circunstanciado contendo o resultado do leilão;

b) relação dos bens alienados, respectivos arrematantes e valores de arrematação;

c) demonstrativo dos valores arrecadados;

d) comprovante do recolhimento integral dos valores pertencentes ao Município, observado o prazo estabelecido no edital específico do leilão;

e) ata do leilão e demais documentos comprobatórios da regular execução do certame;

f) demais documentos eventualmente solicitados pela Administração para fins de fiscalização e controle.

4.5. A prestação de contas ficará sujeita à análise e aprovação da Administração Municipal, podendo o CREDENCIANTE solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências sempre que necessário para verificação da regularidade da execução dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 As obrigações do CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência, que integra este Termo de Credenciamento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento não gerará qualquer ônus financeiro para o Município de Paineiras/MG, inexistindo obrigação de pagamento, indenização, reembolso ou qualquer outra forma de contraprestação pecuniária por parte da Administração.

6.2. A remuneração do CREDENCIADO ocorrerá exclusivamente por meio da comissão devida pelo arrematante dos bens leiloados, na forma do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

6.3. O percentual da comissão será aquele definido na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no procedimento de credenciamento, sendo seu pagamento de inteira responsabilidade do arrematante, não havendo qualquer vínculo financeiro entre o Município e o CREDENCIADO relativamente à remuneração pelos serviços prestados.

6.4. Em razão da inexistência de dispêndio de recursos públicos, não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à liquidação da despesa, emissão de nota fiscal para pagamento pela Administração ou demais procedimentos referentes ao pagamento de despesas públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O percentual de comissão pago pelo arrematante ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) é fixo e irreajustável, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento.

7.2. A vigência deste Termo de Credenciamento poderá ser prorrogada, desde que haja previsão no instrumento convocatório, interesse da Administração e concordância do CREDENCIADO, permanecendo atendidas as condições que fundamentaram o credenciamento, mantidas as exigências de habilitação e demonstrada a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis. A eventual prorrogação será formalizada por meio do instrumento jurídico cabível, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Leiloeiro Oficial credenciado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, quando praticar quaisquer das seguintes infrações:

I – Deixar de cumprir as obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento, no Edital ou no Termo de Referência;

II – Recusar, injustificadamente, a execução dos serviços para os quais tenha sido regularmente convocado;

III – retardar injustificadamente a execução dos serviços;

IV – Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas legais, determinações da Administração ou condições estabelecidas no credenciamento;

V – Apresentar documentação ou declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou durante sua execução;

VI – Praticar fraude ou ato destinado a frustrar os objetivos do credenciamento;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IX – Deixar de manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

X – Descumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Credenciamento, no Edital ou na legislação aplicável.

8.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa administrativa, quando cabível, nos termos previstos no Edital de Credenciamento;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando esta for cabível.

8.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação do credenciado de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

8.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O credenciado poderá ser descredenciado, assegurado o devido processo administrativo, nas seguintes hipóteses:

I – Perda superveniente de qualquer requisito de habilitação;

II – Descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento, no Edital ou no Termo de Referência;

III – recusa injustificada em atender às convocações da Administração;

IV – Aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;

V – Solicitação formal de descredenciamento apresentada pelo próprio credenciado, observado o interesse da Administração e as obrigações eventualmente assumidas.

8.8. O descredenciamento não exime o Leiloeiro Oficial das responsabilidades decorrentes dos serviços já executados ou das sanções administrativas aplicáveis em razão de infrações anteriormente cometidas.

8.9. A reabilitação do credenciado observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Termo de Credenciamento extinguir-se-á pelo decurso de sua vigência, pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pelo descredenciamento ou por qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.2. O credenciamento poderá ser extinto a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os serviços regularmente executados até a data da extinção.

9.3. Constituem hipóteses de descredenciamento do Leiloeiro Oficial, dentre outras previstas no Edital e na legislação aplicável:

I – Perda superveniente de qualquer requisito de habilitação exigido para o credenciamento;

II – Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital ou no Termo de Referência;

III – recusa injustificada em executar os serviços para os quais tenha sido regularmente convocado;

IV – Aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;

V – Prática de atos que comprometam a legalidade, a moralidade, a transparência, a eficiência ou a regular execução dos leilões;

VI – Pedido formal de descredenciamento apresentado pelo próprio credenciado.

9.4. O pedido voluntário de descredenciamento deverá ser formalizado por escrito e produzirá efeitos após sua aceitação pela Administração, sem prejuízo da conclusão dos serviços já iniciados ou das responsabilidades decorrentes de convocações anteriormente aceitas, salvo dispensa expressa da Administração.

9.5. A extinção ou o descredenciamento não eximem o credenciado das responsabilidades civis, administrativas ou penais decorrentes de atos praticados durante a execução dos serviços, nem afastam a aplicação das sanções cabíveis pelas infrações eventualmente cometidas.

9.6. Permanecerão válidos os atos regularmente praticados pelo Leiloeiro Oficial até a data da efetiva extinção do credenciamento, devendo ser concluídas as prestações de contas e entregues todos os documentos relativos aos leilões realizados, observado o disposto neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

9.7. A extinção deste Termo observará, no que couber, as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Não se aplica, vez que não haverá pagamentos realizados pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º. 14.133/2021, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Termo.

12.2. Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Abaeté – MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paineiras, _____ de _____ de 2026.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

CREDENCIADO
CNPJ/CPF

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2026
CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços técnicos destinados á preparação, organização, divulgação, e realização de leilão público, visando a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos e irrecuperáveis pertencentes ao Município de Paineiras/MG.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
5) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e demais condições desta contratação.
7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).
9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Paineiras, por seu Poder Executivo, a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder Executivo utilizar.

(Local) _____, _____de _____de 20____

Proponente
Representante

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS
PRACA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA, Nº 288 - CENTRO - CNPJ: 18.296.673/0001-04
PAINEIRAS/MG - CEP 35.622-000
FONE: (37) 3545-1052

CÓDIGO DE ACESSO
EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES em 10/08/2026 15:12:31
CPF:***.***-.866-63
Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EFCE0A76A85B4163987D118B3A1BD6FD

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de **LEILOEIRO OFICIAL** para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilão público, visando a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos ou irrecuperáveis pertencentes ao Município de Paineiras/MG.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REMUNERAÇÃO
01	009.058.442	Contratação de **LEILOEIRO OFICIAL** para prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilão público, visando a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, irrecuperáveis pertencentes ao Município de Paineiras/MG.	Unidade	5% (do valor de cada bem móvel, item ou lote).

1.2. A contratação visa dar destinação aos bens móveis que perderam sua utilidade finalística, gerando gastos desnecessários ou evidentes prejuízos para a Administração Pública.

1.3. DETALHAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. O objeto compreende o credenciamento de **LEILOEIROS OFICIAIS** para realização de leilão público destinado a alienação de bens móveis cuja recuperação se mostra economicamente inviável, por não mais servirem na finalidade para a qual foram adquiridos. Não há justificativa para a permanência de tais bens no patrimônio público, sendo imperativa sua alienação, propiciando a captação de recursos para aquisição de novos bens permanentes ou outra destinação que melhor atenda ao interesse público.

1.3.2. Os serviços a serem prestados pelos leiloeiros credenciados compreenderão:

1.3.2.1. **AVALIAÇÃO DOS BENS:** Realização de avaliação técnica e mercadológica dos bens móveis destinados à alienação, em conjunto com a Comissão de Avaliação designada pela Administração Municipal, mediante o auxílio técnico do Leiloeiro Oficial e de sua equipe, considerando o estado de conservação, tempo de uso, funcionalidade, grau de depreciação, características específicas, histórico de utilização e os valores praticados no mercado para bens similares.

O Leiloeiro Oficial deverá prestar suporte técnico à Comissão de Avaliação Municipal, contribuindo com informações, referências de mercado, experiências anteriores em alienações semelhantes e demais elementos necessários para a adequada definição dos valores mínimos de arrematação, sem prejuízo da competência da Administração Municipal quanto à análise, validação e aprovação dos valores atribuídos aos bens.

A avaliação deverá ser devidamente fundamentada e formalizada por meio de relatório técnico, contendo, quando aplicável, registros fotográficos, descrição

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

detalhada dos bens, metodologia utilizada, referências de mercado consultadas e demais elementos que justifiquem os valores definidos, visando assegurar transparência, razoabilidade e obtenção da melhor condição econômica para a Administração Pública no procedimento de alienação.

1.3.2.2 TRIAGEM DE BENS: Execução da triagem física dos bens disponibilizados pela Administração, promovendo sua conferência, identificação, classificação, separação por categorias, organização e formação de lotes, observando critérios de similaridade, natureza, estado de conservação, valor econômico e estratégia de comercialização. Deverá, ainda, ser elaborada descrição individualizada de cada lote, contendo todas as informações relevantes à identificação dos bens, incluindo, quando cabível, marca, modelo, número de patrimônio, número de série, ano de fabricação, estado de conservação e demais características necessárias à adequada publicidade do certame.

1.3.2.3 ELABORAÇÃO DO EDITAL: Elaboração da minuta do edital de leilão e de todos os documentos necessários à realização do procedimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O edital deverá contemplar, entre outros aspectos, a descrição dos bens, valores mínimos de arrematação, regras de participação, critérios de habilitação dos interessados, forma de realização do leilão, prazos, condições de pagamento, comissão do leiloeiro, obrigações do arrematante, hipóteses de desistência, recursos administrativos, penalidades, cronograma do certame e demais condições indispensáveis à regular condução do procedimento.

1.3.2.4 GUARDA E CONSERVAÇÃO: Recebimento, armazenamento, guarda, vigilância, conservação e controle dos bens entregues para alienação, responsabilizando-se pela sua integridade física durante todo o período em que permanecerem sob sua custódia, adotando as medidas necessárias para evitar perdas, extravios, furtos, danos, deterioração ou depreciação decorrentes de armazenamento inadequado. A contratada deverá disponibilizar local apropriado, seguro e compatível com a natureza dos bens, permitindo, ainda, a visitação dos interessados em datas e horários previamente divulgados no edital.

1.4 DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de **48 (quarenta e oito) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. A duração da presente contratação se justifica pela necessidade apresentada pela Administração da realização de mais de um leilão, tendo em vista a quantidade e a diversidade dos bens.

1.4.2. Tratando-se de contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração, quando a conclusão do objeto não puder ocorrer dentro do prazo inicialmente estabelecido, desde que a necessidade de prorrogação não decorra de culpa exclusiva da contratada e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

1.4.3. O Termo de Credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.5.1. A solução adotada consiste no **CREDENCIAMENTO** de **LEILOEIRO OFICIAL** para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilão público, visando a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos ou irrecuperáveis pertencentes ao município de Paineiras/MG.

1.5.2. O credenciamento será realizado mediante procedimento público, permitindo a habilitação de todos os profissionais que preencherem os requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal trabalhista, econômico-financeira exigidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital de credenciamento.

1.5.3. A solução contempla a formação de uma rede de leiloeiros oficiais credenciados e legalmente cadastrados e regulares na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja profissão está regulamentada no Decreto federal 21.981 de 1932, aptos a prestarem serviços técnicos especializados destinados a realização de leilão presencial/ eletrônico.

1.5.4. A escolha pelo credenciamento decorre das características do objeto, cuja demanda possui natureza variável, descentralizada e imprevisível. Ademais, cumpre ressaltar trata-se de serviço comum, portanto os padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, conforme determina o art. 6º, inciso XII da lei 14.133/21.

1.5.5 Além disso, o credenciamento amplia a competitividade, assegura tratamento isonômico entre os interessados, permitindo que todos os profissionais que atendam às exigências previstas no edital possam integrar a rede de leiloeiros credenciados da administração, sem limitação do número de credenciados e sem exclusividade, permitindo que a administração atue com o máximo de rigor técnico e transparência.

1.5.6 Os leilões poderão ser realizados de forma presencial, eletrônica ou híbrida, a depender da escolha do Município e ocorrerão exclusivamente mediante demanda da Administração Municipal.

1.5.7 A escolha do profissional leiloeiro credenciado para conduzir o procedimento de leilão oficial será feita obedecida a **ordem cronológica de credenciamento**, conforme a necessidade da Administração e em conformidade com os princípios constitucionais.

1.5.8. A solução adotada encontra-se em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação e mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a otimização do patrimônio público, maximização das receitas, redução dos custos operacionais, eficiência na gestão de ativos e melhoria na utilização dos recursos, visando atender às necessidades da Administração Municipal e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público, bem como as disposições do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

2.1. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de **LEILOEIRO OFICIAL** para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilão público, visando a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos ou irrecuperáveis pertencentes ao município de Paineiras/MG.

2.1.2. A necessidade da contratação decorre do fato de que a Administração Municipal precisa se desfazer de bens ociosos, inservíveis e sem uso, que geram despesas, acarretam prejuízos e tomam espaços públicos que poderiam ser utilizados para outras finalidades que atendessem ao interesse público.

2.1.3. Nesse contexto, o credenciamento revela-se o procedimento mais adequado, por possibilitar a contratação de todos os leiloeiros que atendam aos requisitos previamente definidos pela Administração, formando uma rede de profissionais apta a atender as demandas da Administração conforme sua ocorrência, sem exclusividade e com observância aos critérios objetivos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

2.1.4. A adoção dessa solução proporciona maior flexibilidade operacional, assegura a competitividade, reduz os riscos decorrentes da indisponibilidade de um único profissional, amplia a capacidade de atendimento e garante o tratamento isonômico entre todos os interessados em se credenciarem.

2.1.5. Além disso, o credenciamento estimula a participação dos profissionais em condições isonômicas, amplia a competitividade, fomenta a economia do Município e evita a concentração da execução contratual em um único profissional, em consonância com os princípios da impessoalidade, da isonomia e da eficiência.

2.1.6. A solução também se mostra vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que a Administração transformará bens inservíveis e sem destinação prática em ativos que poderão ser usados para aquisição de novos bens permanentes ou destinados a outra finalidade que atenda ao interesse público

2.1.7. A realização de leilão oficial será oficializada mediante solicitação formal da Administração, observada a efetiva necessidade do serviço, garantindo controle da execução contratual, rastreabilidade das despesas e adequada fiscalização do objeto.

2.1.8. A contratação está em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, o qual concluiu que o credenciamento constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando a natureza do objeto, a necessidade de realização de mais de um leilão e a conveniência de manter múltiplos profissionais aptos à execução do serviço técnico especializado.

2.1.9. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento, sendo plenamente cabível na presente hipótese, tendo em vista o interesse da Administração em credenciar todos os

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

profissionais leiloeiros oficiais que estejam regularmente inscritos na junta comercial do Estado e que preencham os requisitos previamente estabelecidos, sem limitação do número de contratados e sem exclusividade, possibilitando a utilização dos serviços conforme a conveniência administrativa e a efetiva necessidade de cada situação concreta.

2.1.10. Dessa forma, conclui-se que o **CREDENCIAMENTO** de profissionais **LEILOEIROS OFICIAIS** constitui medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a realização de leilões públicos, garantindo maior eficiência na execução do objeto, ampliando a transparência dos procedimentos, visando a isonomia e promovendo a adequada prestação dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO

- Lei Federal 14.133/2021
- Decreto Municipal 53/2024
- Decreto 21.981/1932
- Instrução Normativa DREI n°52/2022

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para participar do procedimento de credenciamento, os credenciados deverão exercer atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente comprovada por meio de seu ato constitutivo, registro empresarial e cadastro fiscal pertinente, observando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. Os credenciados deverão possuir capacidade técnica, operacional e administrativa suficiente para a adequada execução do objeto, bem como não poderão estar impedidos de contratar com a Administração Pública, devendo inexistir sanções administrativas que restrinjam sua participação no procedimento ou a formalização do respectivo termo de credenciamento.

3.3. Durante toda a prestação de serviços contratada os credenciados deverão:

3.3.1. Promover a alienação dos bens de forma célere, eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

3.3.2. Assegurar ampla competitividade entre os interessados na aquisição dos bens, favorecendo a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

3.3.3. Maximizar a arrecadação decorrente da alienação patrimonial, mediante a utilização de técnicas especializadas de divulgação e condução de leilões;

3.3.4. Reduzir os custos indiretos decorrentes da guarda, conservação, vigilância, manutenção e depreciação de bens públicos inservíveis ociosos;

3.3.5. Otimizar a gestão patrimonial do Município, promovendo a renovação do acervo de bens públicos e a racionalização dos espaços destinados ao armazenamento de materiais inservíveis;

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

3.3.6. Conferir maior segurança jurídica aos procedimentos de alienação patrimonial mediante atuação de profissionais legalmente habilitados e regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente;

3.3.7. Assegurar maior transparência e publicidade aos procedimentos de leilão, ampliando o universo de participantes e fortalecendo o controle social sobre os atos da Administração Pública;

3.3.8. Proporcionar maior agilidade na realização dos leilões, reduzindo o tempo necessário entre a identificação dos bens disponíveis para alienação e a efetiva conclusão do procedimento;

3.3.9. Eliminar a necessidade de manutenção de estrutura administrativa especializada para execução direta dos leilões, transferindo ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade pela organização operacional dos certames sem gerar custos diretos ao Município;

3.3.10. Garantir que todas as etapas do procedimento sejam executadas em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, o Decreto n° 21.981/1932 e a Instrução Normativa DREI n°52/2022.

3.3.11. Fortalecer as práticas de governança pública, gestão patrimonial, transparência administrativa, integridade institucional e prestação de contas, mediante o acompanhamento permanente da execução contratual e fiscalização das atividades desenvolvidas.

3.4 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, contribuindo para a modernização da gestão empresarial, a melhoria da eficiência administrativa, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da governança institucional, mediante a adoção de procedimento transparente, isonômico, competitivo e juridicamente seguro.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, do edital de credenciamento, dos respectivos termos de credenciamento e da Lei nº 14.133/2021, devendo os estabelecimentos credenciados atender às demandas da Administração Municipal nas condições, prazos e especificações estabelecidos.

4.2. Do prazo e das Condições da Prestação dos Serviços

4.2.1. A execução dos serviços decorrentes do presente credenciamento ocorrerá de forma indireta, sob demanda, mediante convocação de **Leiloeiro Oficial** previamente credenciado, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

4.2.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco estabelece obrigação da Administração em realizar um número mínimo de leilões, constituindo apenas um cadastro permanente de profissionais habilitados para futura contratação, conforme conveniência e oportunidade administrativa.

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

4.2.3. A distribuição das demandas observará critérios objetivos, isonômicos e impessoais sendo realizada mediante chamamento, obedecida a ordem cronológica de credenciamento, assegurando igualdade de oportunidades, transparência e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

4.2.4. A execução dos serviços compreenderá todas as atividades necessárias à preparação, divulgação, organização, realização e conclusão dos leilões públicos abrangendo no mínimo as seguintes etapas:

4.2.5. Planejamento e Preparação

4.2.5.1 O leiloeiro Oficial convocado deverá, em conjunto com a administração municipal:

I) Participar de reunião técnica de alinhamento para definição das diretrizes do leilão;

II) Analisar a relação dos bens disponibilizados para alienação;

III) Auxiliar na elaboração do cronograma de execução;

IV) Orientar tecnicamente a Administração quanto às melhores práticas para a realização do certame;

V) Receber da Administração os laudos de avaliação, documentos de propriedade e demais informações necessárias à execução dos serviços referentes a realização do leilão.

4.2.6 Organização dos Bens

4.2.6.1 Compete ao Leiloeiro Oficial:

I) Realizar o cadastramento completo dos lotes;

II) Elaborar a descrição detalhada dos bens;

III) Produzir registro fotográfico e, quando necessário, audiovisual dos lotes;

IV) Organizar catálogo eletrônico contendo todas as informações necessárias aos interessados;

V) disponibilizar previamente todas as informações relativas aos bens que serão alienados.

4.2.7 Divulgação do Leilão

4.2.7.1. O leiloeiro Oficial deverá promover ampla divulgação do leilão, utilizando meios de comunicação capazes de ampliar a competitividade e assegurar a maior participação possível de interessados, incluindo no mínimo:

I) Divulgação em seu sítio eletrônico oficial, se houver;

II) Disponibilização do catálogo eletrônico;

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

III) Envio de comunicação para cadastro de clientes;

IV) Divulgação em redes sociais e demais canais de publicidade disponíveis.

4.2.7.2. A Administração Pública permanecerá responsável pelas publicações obrigatórias previstas na Lei federal n° 14.133/2021, no Portal de Contratações Públicas-PNCP e nos demais meios oficiais.

4.2.8 Da Modalidade de Realização do Leilão

4.2.8.1. Os leilões poderão ser realizados na modalidade eletrônica, presencial ou de forma simultânea (presencial e eletrônica), a critério exclusivo da Administração Municipal, conforme a natureza dos bens, o interesse público e as características de cada procedimento de alienação.

4.2.8.2. Quando a Administração optar pela realização de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial deverá disponibilizar plataforma eletrônica própria, compatível com a legislação vigente, que possua, no mínimo:

I – Ambiente seguro, estável e auditável;

II – Registro cronológico de todos os lances;

III – identificação dos participantes devidamente cadastrados;

IV – Histórico completo das operações realizadas;

V – Disponibilidade contínua durante todo o período do certame;

VI – Mecanismos de autenticação dos usuários;

VII – emissão automática de atas, relatórios e mapas de arrematação;

VIII – compatibilidade com dispositivos móveis;

IX – Mecanismos de segurança da informação capazes de garantir a integridade dos dados, dos lances e das operações realizadas.

4.2.8.3. Quando a Administração optar pela realização de leilão presencial, caberá ao Leiloeiro Oficial disponibilizar toda a estrutura necessária à realização do certame, incluindo local adequado, mobiliário, equipamentos de sonorização, sistema de recepção e credenciamento dos participantes, equipe de apoio, registro dos lances, elaboração da ata da sessão e demais recursos indispensáveis à condução regular do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.8.4. Na hipótese de realização de leilão simultâneo (presencial e eletrônico), o Leiloeiro Oficial deverá assegurar a perfeita integração entre as modalidades, garantindo igualdade de condições entre todos os participantes, com recepção e processamento simultâneo dos lances presenciais e eletrônicos, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, independentemente do meio utilizado.

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

4.2.9 Procedimentos Pós-Leilão

4.2.9.1. Encerrada a sessão pública, o Leiloeiro Oficial deverá:

I) Emitir relatório circunstanciado da execução dos serviços;

II) Encaminhar à Administração a relação completa dos arrematantes;

III) Apresentar mapa de arrematação contendo os valores obtidos;

IV) Emitir as atas e demais documentos comprobatórios da realização do Leilão;

V) Acompanhar os procedimentos de pagamento pelos arrematantes;

VI) Comunicar imediatamente quaisquer inadimplementos ou irregularidades constatadas;

VII) Prestar todas as informações necessárias à conclusão do procedimento administrativo.

4.3. Da forma de Execução do Objeto

4.3.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de prestação de serviços técnicos especializados por demanda, sem exclusividade entre os credenciados e sem garantia de quantitativo mínimo de solicitações.

4.3.2. A Administração poderá solicitar a realização de leilão conforme os critérios de revezamento definidos no edital, neste Termo de Referência ou em regulamentação específica, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

4.3.3. A realização de leilão será precedida da emissão de **Ordem de Serviço,** expedida pela autoridade competente, com assentimento da **Secretária de Governo, Planejamento Gestão e Administração** contendo, no mínimo:

I) Identificação do Leiloeiro oficial convocado;

II) Objeto do Leilão;

III) Relação dos bens a serem alienados;

IV) Cronograma de execução das atividades;

V) Prazos para realização das atividades;

VI) Demais condições específicas do procedimento.

4.3.4. A inexistência de demanda ou a redução dos quantitativos solicitados não gerará ao credenciado qualquer direito à indenização, compensação financeira ou garantia de faturamento mínimo, considerando a natureza do procedimento de credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Os serviços serão considerados adequadamente executados quando atendidas integralmente as especificações do objeto, as condições de fornecimento e os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

4.4. LOCAL DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO

4.4.1. Os serviços objeto do credenciamento serão executados no âmbito do Município de Paineiras/MG, nas dependências das repartições públicas ou nos locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal, conforme a natureza da demanda e a modalidade de fornecimento solicitada.

4.4.2. Os profissionais credenciados deverão manter condições operacionais adequadas para o atendimento das demandas encaminhadas pela Administração, observando os horários, quantidades, locais de realização de sessão pública e demais especificações constantes neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pelo Município, através da Secretária de Governo, Planejamento, Gestão e Administração.

4.5. Regime de Execução

4.5.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de prestação de serviços por demanda, mediante solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, através da **Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração.**

4.5.2. Os profissionais Leiloeiros credenciados prestarão os serviços de forma eventual e não exclusiva, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nos respectivos termos de credenciamento.

4.5.3. A remuneração dos credenciados ocorrerá exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, **sem a interveniência do Município,** pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do mesmo diploma legal.

4.5.4. A prestação de serviços ocorrerá mediante convocação (Ordem de serviço) de Leiloeiro Oficial previamente credenciado, observadas as necessidades da Administração Pública Municipal e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

4.6. Distribuição dos Serviços

4.6.1. A distribuição das solicitações de prestação de serviços entre os leiloeiros será realizada mediante critérios objetivos, impessoais e isonômicos, observando os princípios da transparência, da eficiência e da igualdade de oportunidades entre todos os credenciados. Para tanto, será adotado, preferencialmente, o **SISTEMA DE RODÍZIO**, observada a ordem cronológica credenciamento, de modo a assegurar distribuição equilibrada das demandas entre os profissionais credenciados.

4.6.2. Sem prejuízo do critério de rodízio, poderão ser considerados, quando justificados pela necessidade administrativa, os seguintes parâmetros:

I) disponibilidade do profissional credenciado para atendimento da demanda no prazo solicitado pela Administração;

II) capacidade operacional para realização do leilão a ser realizado;

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

III) cumprimento das condições de realização da sessão pública, especialmente quanto aos prazos, quantidades e demais exigências previstas no Termo de Referência;

IV) histórico de desempenho do credenciado, considerando o cumprimento das obrigações assumidas em trabalhos anteriores.

4.6.3. A Administração poderá, excepcionalmente, direcionar a demanda a determinado credenciado quando houver indisponibilidade dos demais profissionais, impossibilidade de atendimento dentro do prazo necessário, necessidade excepcional ou outra circunstância devidamente motivada que justifique a medida, sempre em observância aos princípios da motivação, da isonomia, da eficiência e do interesse público.

4.6.4. Os critérios de distribuição poderão ser utilizados de forma isolada ou combinada, conforme as necessidades concretas da Administração, desde que preservada a igualdade de tratamento entre os credenciados e assegurada a devida motivação das decisões administrativas.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1.1. O recebimento provisório do objeto ocorrerá imediatamente após o encerramento do leilão, mediante a conferência preliminar dos documentos produzidos.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto pelo fiscal da contratação ou servidor designado, mediante atesto da regular execução dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 O recebimento definitivo será formalizado após:

I) Conferência dos autos;

II) Validação das arrematações;

III) Entrega dos relatórios;

IV) Comprovação dos pagamentos;

V) Inexistência de pendências

5.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo este responsável pela segurança e pelos eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Constatada qualquer irregularidade, o Leiloeiro será notificado para saneamento no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.2. DO PAGAMENTO

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

5.2.1. Em relação ao pagamento devido aos credenciados, cumpre salientar que o vencimento do LEILOEIRO não onera os cofres públicos, uma vez que a remuneração do profissional contratado para realizar o referido leilão será constituída exclusivamente da comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme determina o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do mesmo diploma legal.

5.2.2. Não será devido ao profissional credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima. Ademais, todas as despesas com a execução do leilão correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

5.2.3. É vedado ao leiloeiro credenciado realizar retenção total ou parcial do valor de venda dos bens, o qual será repassado integralmente ao Município. Todos os pagamentos dos lances vencedores ofertados quando da realização dos subsequentes leilões deverão ser creditados, integral e diretamente, em conta bancária a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Paineiras/MG.

5.2.4. Fica o Leiloeiro Oficial responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

5.2.5. Assim sendo;

I) Não haverá empenho para remuneração do leiloeiro;

II) Não haverá pagamento de honorários pelo Município;

III) Não haverá ressarcimento de despesas operacionais;

IV) Todas as despesas inerentes à execução dos serviços correrão por conta exclusiva do Leiloeiro Oficial.

5.2.6. A solução demonstra elevada economicidade, uma vez que possibilita a alienação de bens públicos sem geração de despesas diretas para o erário, conforme também evidenciado no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

6. DO PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização dos termos de credenciamento decorrentes do presente procedimento serão exercidas pela Administração Municipal, em conformidade com os arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as atribuições específicas do gestor e do fiscal do credenciamento.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

7.2.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento e a verificação da correta execução do objeto.

7.2.2. Constituem atribuições do fiscal da contratação:

7.2.2.1. Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.2.2. Verificar o cumprimento dos horários, locais de reunião e demais condições estabelecidas pela Administração;

7.2.2.3. Atestar as notas fiscais e os documentos comprobatórios da execução dos serviços;

7.2.2.4. Registrar ocorrências, irregularidades e eventuais descumprimentos contratuais;

7.2.2.5. Solicitar esclarecimentos e providências aos credenciados sempre que constatadas inconsistências ou falhas na execução;

7.2.2.6. Comunicar ao gestor da contratação quaisquer fatos que possam ensejar aplicação de sanções, suspensão ou descredenciamento.

7.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar a execução global dos termos de credenciamento, adotando as medidas administrativas necessárias ao adequado funcionamento do sistema de credenciamento.

7.3.2. Compete ao gestor da contratação, dentre outras atribuições:

7.3.2.1. Coordenar a execução dos termos de credenciamento;

7.3.2.2. Acompanhar a vigência dos credenciamentos e dos respectivos instrumentos contratuais;

7.3.2.3. Promover a comunicação entre a Administração e os profissionais credenciados;

7.3.2.4. Controlar os quantitativos executados e os saldos contratuais, quando aplicável;

7.3.2.5. Analisar pedidos de alteração, suspensão, descredenciamento ou rescisão;

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

7.3.2.6. Adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades;

7.3.2.7. Subsidiar a autoridade competente com informações relativas à execução do objeto;

7.3.2.8. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados.

7.3.2.9. Promover os atos necessários à manutenção da regularidade do procedimento de credenciamento.

7.3.3. A atuação do gestor não afasta nem substitui a responsabilidade dos credenciados pela execução integral do objeto.

7.4. Das Comunicações e Registro

7.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser registradas em instrumento próprio, físico ou eletrônico, permitindo o acompanhamento da execução, a rastreabilidade das informações e a adoção das medidas administrativas necessárias.

7.4.2. As comunicações entre a Administração e os credenciados poderão ocorrer por meio eletrônico, correspondência oficial, sistema informatizado ou outro meio formal admitido pela Administração.

7.5. Da Aplicação de Penalidades

7.5.1. Verificado o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no termo de credenciamento, o gestor da contratação promoverá a instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma gradual e proporcional à gravidade da infração, sem prejuízo do descredenciamento e das demais medidas administrativas cabíveis.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO

8.1. Os interessados serão selecionados por meio de **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, a ser processado mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de todos os Leiloeiros que atenderem às condições e aos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

8.1.1. Considerando a natureza do objeto e o interesse da Administração em criar uma rede de Leiloeiros credenciados, para realização de leilão oficial visando a alienação de bens móveis inservíveis, não haverá competição entre os interessados nem adoção de critério de julgamento, sendo admitido o credenciamento de todos aqueles que preencherem as exigências de habilitação e as condições previamente fixadas pela Administração.

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

8.1.2. O credenciamento será realizado sem limitação do número de interessados, permitindo a contratação de todos os profissionais que atendam aos requisitos de habilitação e às condições de execução estabelecidas pela Administração, inexistindo relação de exclusividade ou classificação entre os credenciados.

8.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.2.1. A aceitação da proposta ficará condicionada à manifestação expressa do interessado quanto à concordância com a remuneração, condições de execução, prazos, especificações técnicas e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

8.2.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

8.2.3.1. Atendam integralmente às especificações do objeto constantes deste Termo de Referência;

8.2.3.2. Observem os valores de remuneração previamente fixados pela Administração, observadas as disposições legais;

8.2.3.3. Contenham declaração de concordância com as condições de execução e remuneração estabelecidas no edital;

8.2.3.4. Sejam apresentadas por profissional que atenda às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no procedimento de credenciamento.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.4.1. Apresentarem valores divergentes dos preços fixados pela Administração;

8.2.4.2. Contiverem condições incompatíveis com o edital ou com este Termo de Referência;

8.2.4.3. Restringirem, condicionarem ou modificarem as regras de execução do objeto estabelecidas pela Administração;

8.2.4.4. Forem apresentadas por interessados que deixarem de atender aos requisitos de habilitação exigidos.

8.2.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento, não gerando ao credenciado qualquer direito à exclusividade, garantia de demanda mínima ou quantitativo certo de prestação.

8.2.6. A remuneração dos credenciados ocorrerá exclusivamente em forma de comissão sem acrescentar outras despesas para a Administração.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados em participar do presente procedimento de credenciamento deverão comprovar o atendimento das condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021,

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

mediante a apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

9.2. A habilitação será verificada mediante a análise dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação técnico-profissional, observadas as peculiaridades do objeto.

PESSOA JURÍDICA

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a existência legal do interessado e sua aptidão para o exercício da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação dos documentos pertinentes, conforme a natureza jurídica do interessado, podendo ser exigidos, dentre outros:

a) cédula de identidade dos sócios ou representantes legais.

b) registro na Junta Comercial.

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

e) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Os interessados deverão comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos (quando aplicável):

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

9.5. Qualificação econômico-financeira:

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

9.6. Qualificação técnico-profissional:

a) Certidão emitida pela Junta Comercial competente demonstrando a condição de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando disponível, comprovando a realização de leilões públicos compatíveis com o objeto deste credenciamento

PESSOA FÍSICA

9.7. Habilitação Jurídica:

O interessado, quando pessoa física, deverá apresentar:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) comprovante de endereço atualizado.

9.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

O interessado deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando aplicável.

9.9. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10. Qualificação Técnica:

O interessado deverá apresentar:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial competente comprovando sua matrícula ativa como Leiloeiro Oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932;

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando disponíveis, comprovando a realização de leilões compatíveis com o objeto deste credenciamento.

9.10. A qualificação técnico-profissional tem por finalidade demonstrar que o interessado possui capacidade técnica e operacional suficiente para executar o objeto do credenciamento, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.11. A manutenção das condições técnicas exigidas neste Termo de Referência constitui requisito indispensável para a permanência do profissional no credenciamento, podendo a Administração promover verificações periódicas durante toda a vigência do termo de credenciamento.

9.12. A constatação de irregularidades operacionais ou técnicas que comprometam a adequada execução do objeto poderá ensejar a concessão de prazo para regularização ou o descredenciamento do leiloeiro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.13. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação técnica deverá limitar-se ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG**, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

a) Promover a gestão e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Prestar aos credenciados todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

c) Emitir as autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável;

d)Notificar o profissional contratado, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção;

e) Notificar o credenciado, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso concreto as penalidades cabíveis;

f) Observar e garantir que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação do profissional credenciado exigível na Licitação cujo objeto esteja vinculado.

g) Responsabilizar-se pelos débitos, multas, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre os bens até a data da realização do leilão, quando de responsabilidade do Município, assegurando que o arrematante responderá apenas pelas obrigações

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

decorrentes da arrematação, da transferência de propriedade e dos encargos posteriores à alienação, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital;

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Leiloeiro Oficial, pertinentes ao objeto do presente certame;

i) Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;

j) Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos interessados/licitantes;

k) Autorizar o Leiloeiro Oficial a utilizar o nome da Contratante para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações

l) Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

m) Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

n) Manter os registros e controles necessários ao acompanhamento da execução do objeto e da utilização dos serviços;

10.2. Constituem obrigações dos **PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**, além daquelas previstas na legislação aplicável:

a) Executar os serviços de forma adequada, eficiente e contínua, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo termo de credenciamento;

b) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o atendimento das demandas;

c) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento

d) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades ou inadequações na execução dos serviços;

e) Atender às determinações da fiscalização e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades eventualmente constatadas

f) Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a legislação tributária vigente.

g) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

comerciais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo credenciado em decorrência da prestação de seus serviços;

i) Manter-se durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento;

j) Atender as ordens de serviços expedidas pela Administração Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando-se, sempre, para as especificações técnicas exigíveis;

k) Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do leilão;

l) Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados;

m) Comparecer a sede da Administração Municipal, pessoalmente, para maiores esclarecimentos sobre o leilão;

n) Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador;

10.2.1 Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:

a) Avaliação dos bens a serem leiloados;

b) Laudo técnico de avaliação, constando as características e o estado de conservação dos bens;

c) Loteamento dos bens;

d) Elaboração de minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame;

e) Organização da documentação dos veículos para realização das vistorias e pesquisas necessárias para a atualização de toda a documentação referente aos itens a serem leiloados;

10.2.2. Efetuar a prestação de contas a Administração Municipal e promover o repasse dos valores apurados em leilão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após sua realização, na conta bancária indicada pelo Município;

10.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando-se sempre para as especificações técnicas exigíveis;

10.2.4. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

10.2.5. Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face dos serviços que foram contratados;

10.2.6. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

10.2.7. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do descredenciamento, da rescisão contratual e das demais medidas legalmente cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas durante a execução do objeto, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

11.2.1. Deixar de executar, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento;

11.2.2. Retardar injustificadamente a realização do leilão ou quaisquer de suas fases preparatórios ou descumprir os prazos e horários estabelecidos pela Administração;

11.2.3. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento;

11.2.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;

11.2.5. Praticar atos destinados a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento;

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.7. Praticar atos lesivos à Administração Pública previstos na legislação aplicável;

11.2.8. Descumprir determinações da fiscalização ou deixar de corrigir irregularidades apontadas pela Administração.

11.3. Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas ao credenciado as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência**, quando a infração for de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à Administração;

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

11.3.2. **Multa**, na forma estabelecida no edital ou no termo de credenciamento, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

11.3.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais;

11.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nas hipóteses previstas na legislação.

11.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e a eventual reincidência.

11.5. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimentos de pequena relevância, desde que não haja prejuízo à execução do objeto ou à Administração.

11.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração, observados os limites e critérios estabelecidos no edital, no termo de credenciamento ou na legislação aplicável.

11.7. Além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover o descredenciamento do estabelecimento nas seguintes hipóteses:

11.7.1. Descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

11.7.2. Recusa injustificada no atendimento das demandas encaminhadas pela Administração;

11.7.3. Perda das condições de habilitação exigidas no procedimento;

11.7.4. Aplicação de penalidade que torne incompatível a permanência do credenciado no sistema;

11.7.5. Encerramento das atividades ou impossibilidade de continuidade da execução do objeto.

11.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação vigente.

11.10. A responsabilidade do credenciado não será afastada em razão da fiscalização exercida pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

12.1. Inexiste estimativa do valor da contratação uma vez que é prática e juridicamente impossível fixar um valor prévio, tendo em vista que a remuneração do leiloeiro não é custeada pela Administração Pública, mas sim pelo arrematante, por meio de comissão percentual sobre os bens efetivamente vendidos;

12.2 O valor final arrecadado depende exclusivamente do interesse do mercado e dos lances ofertados no dia do leilão;

12.3 Não há como prever, também, quais lotes serão efetivamente vendidos ou se haverá leilões desertos (sem licitantes);

12.4. Portanto, sem saber o valor exato da arrematação final, qualquer estimativa prévia de comissão global seria meramente especulativa e sem qualquer utilidade prática para o erário.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A exigência de adequação orçamentária e de indicação de crédito pressupõe a existência de despesa pública (conforme o artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n° 101/2000).

13.2. Visto que a presente contratação não gerará desembolso/obrigação financeira por parte desta Administração, resta configurada a **Ausência de Impacto Orçamentário e Financeiro.**

14. ASSINATURAS

14.1. Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado e datado eletronicamente)
BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO
Especialista Administrativo

(assinado e datado eletronicamente)
OTÁVIO VERISSIMO COSTA ÁLVARES
Auxiliar Administrativo

15. AUTORIZAÇÕES

15.1. Do Ordenador de Despesas: APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado e datado eletronicamente)
ALEXANDRA FLÁVIA GOMES ALVES
Secretária de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

(assinado e datado eletronicamente)
OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

ANEXO I

MAPA DE RISCOS							
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE PAINEIRAS/MG.							
Etapa do processo	**Evento de Risco**	**Causa Provável**	**Impacto**	**Repercussão Negativa Esperada**	**Ação de Prevenção (Mitigação)**	**Ação de Contingência**	**Setor Responsável**
Planejamento	Falta de clareza quanto as demandas a serem desenvolvidas.	Falta ou ineficiência do planejamento.	Alto	Execução inadequada dos serviços, atraso na execução. Retrabalho, divergências, ineficiência e falhas na execução. Comprometimento do objeto. Descumprimento das expectativas da Administração. Conflitos na execução dos serviços. Resultados insatisfatórios.	Encaminhar os documentos no prazo. Garantir a participação do setor requisitante no processo.	Comprometimento de todas as equipes envolvidas no processo.	Equipe de Planejamento, Licitações e Contratos e Controle Interno.
	Falhas ou erros nas especificações técnicas.	Falta de conhecimento técnico e especializado.	Alto	Comprometimento total ou parcial do objeto da finalidade da contratação.	Consultar contratações similares para a elaboração do ETP. Revisão do ETP por vários membros da equipe de planejamento.	Corrigir as especificações técnicas.	Equipe de Planejamento, Licitações e Contratos e Controle Interno.
	Atraso ou demora na conclusão do processo administrativo de contratação	Inércia ou atraso do setor responsável.	Alto	Não cumprimento dos prazos acordados na contratação	Acompanhamento e apoio dos setores envolvidos. Definir cronograma de trabalho, prevendo prazos para realização das análises. Encaminhar os autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e contratação.	Apoio dos servidores dos setores de Licitação e Contratos na conclusão do processo.	Licitações e Contratos e Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração.
	Avaliação subestimada ou superestimada dos bens móveis e veículos.	Falta de perícia técnica ou uso de tabelas desatualizadas (como a FIPE).	Alto	Prejuízo financeiro ao erário ou leilão deserto por falta de lances.	Instituir comissão de avaliação própria; utilizar vistorias mecânicas e fotos detalhadas.	Realizar nova avaliação técnica fundamentada antes da publicação do edital de leilão.	Controle Interno e Comissão de Avaliação.
	Falta de interessados no credenciamento (Edital Deserto).	Critérios de habilitação restritivos ou baixa comissão fixada.	Alto	Atraso no cronograma de desfazimento de bens e prorrogação das custas de manutenção.	Divulgar o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e enviar convites formais às Juntas Comerciais.	Prorrogar o prazo do Edital e Revisar eventuais cláusulas restritivas.	Licitações e Contratos
Seleção / Habilitação	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	Condições muito restritivas ou outras causas que gerem impugnação.	Alto	Atraso na contratação, Retrabalho.	Elaboração do planejamento da contratação consultando contratações similares. Observar recomendações jurídicas.	Redução ou eliminação das causas que impedem o processo. Ajuste e Republicação do edital.	Licitações e Contratos e Assessoria Jurídica.
	Credenciamento de leiloeiro sem registro regular ou suspenso.	Falha na conferência da documentação pela comissão de contratação.	Alto	Nulidade do certame, contestações jurídicas e paralisação do leilão.	Exigir certidão de regularidade atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado.	Descredenciar o profissional e convocar o próximo leiloeiro da lista de rodízio.	Licitações e Contratos.
Execução do Leilão	Depreciação ou furto de peças dos veículos ou outros bens antes da entrega.	Armazenamento em pátio desprotegido e demora entre a avaliação e o leilão.	Alto	Desistência do arrematante, devolução de valores e potenciais processos judiciais.	Fotografar e lacrar os veículos no ato da avaliação; reforçar a vigilância dos locais de guarda e manutenção dos bens.	Registrar Boletim de Ocorrência, abater o valor do dano ou cancelar o lote afetado.	Licitações e Contratos, Controle Interno e Assessoria Jurídica.
	Falta de interessados nos lotes de bens móveis ociosos.	Lotes mal estruturados (ex: excesso de itens sem nexo em um mesmo lote).	Alto	Possiblidade dos bens permanecerem ocupando espaço físico e gerando custos de armazenamento.	Agrupar os bens ociosos de forma lógica e comercialmente atraentes em lotes diversificados.	Realizar um leilão com redução do valor inicial (dentro dos limites legais) ou realizar a doação dos bens.	Fiscal de contrato, Leiloeiros Licitações e Contratos
Pós-leilão	Inadimplemento do arrematante (falta d pagamento do lote).	Falta de garantias ou ausência de punições severas no edital do leilão.	Alto	Frustração da venda, necessidade de refazer o leilão e atraso na liberação dos respectivos espaços físicos.	Prever em edital a perda do sinal de aplicação de multa administrativa ao desistente.	Convocar o ofertante do segundo maior lance ou reincluir o bem em lote futuro.	Leiloeiro e Licitações e Contratos.
	Atraso no repasse dos valores arrecados pela Administração.	Retenção indevida por parte do leiloeiro	Alto	Improbidade Administrativa e atraso na	Exigir que a comissão do leiloeiro seja paga diretamente pelo	Notificar o leiloeiro sob pena de descredenciamento,	Leiloeiro, Licitações e contratos e

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

		ou burocracia na prestação de contas.		entrada de receitas públicas.	arrematante e o valor do bem vá direto para uma conta única.	retenção de valores e acionamento judicial.	Assessoria Jurídica.

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 056/2026 - Inexigibilidade nº 14/2026 - Credenciamento nº 06/2026

Senhor(a) Responsável pelo Credenciamento,

Eu,_____ , Leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o n.°_____, identidade civil n.° _____, CPF n.° _____com endereço profissional na Rua_____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, conforme disposições do referido Edital de Credenciamento.

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que atendo a todos os requisitos exigidos para a habilitação, comprometendo-me a apresentar, quando solicitado, toda a documentação comprobatória.

Paineiras/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome

CPF

Assinado por 4 pessoas: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES, BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO, ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS
PRACA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA, Nº 288 - CENTRO - CNPJ: 18.296.673/0001-04
PAINEIRAS/MG - CEP 35.622-000
FONE: (37) 3545-1052

CÓDIGO DE ACESSO
D0F43B0007EA4862AD6DE7D7CA892E1A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: OTAVIO VERISSIMO COSTA ALVARES em 05/08/2026 12:15:12
 CPF:***.***-.326-80
 Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- Assinante: BRENDA LOUISE SOARES SANTIAGO em 05/08/2026 12:16:29
 CPF:***.***-.166-40
 Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- Assinante: ALEXANDRA FLAVIA GOMES ALVES em 05/08/2026 12:22:00
 CPF:***.***-.866-63
 Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- Assinante: OSMAN DE CASTRO MENEZES em 05/08/2026 12:22:30
 CPF:***.***-.906-25
 Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA